



Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
Divisão de Contratos

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 8/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES E A EMPRESA ESPAÇO & FORMA MÓVEIS E DIVISÓRIAS LTDA.

A Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, com sede no Setor Bancário Norte Quadra 02 Bloco "L" Lote 06, na cidade de Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.889.834/0001-08, neste ato representada pela Presidente **Sra. Mercedes Maria da Cunha Bustamante**, nomeada pela Portaria do Ministério da Casa Civil da Presidência da República nº 1.472, de 2 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 3 de fevereiro de 2023, portadora da matrícula funcional nº [REDACTED], doravante denominada CONTRATANTE, e a Espaço & Forma Móveis e Divisórias Ltda. inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.977.691/0007-83, sediada na ADE - Conj. 26 - Lotes 06/07, Águas Claras, em Taguatinga - DF, neste ato representada pelo **Sr. Felipe Menezes de Bulhões**, Diretor, conforme atos constitutivos da empresa, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 23038.014108/2020-18 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 8/2021, decorrente do Pregão nº 02/2021 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 8/2021, cujo objeto é a contratação de serviços com fornecimento de material por demanda, para atender as alterações de layout da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 10/07/2023 a 09/07/2024, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor anual da contratação é de **R\$ 2.116.448,00** (dois milhões, cento e dezesseis mil quatrocentos e quarenta e oito reais), conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	<i>Divisória modulada removível piso ao teto (painel cego), 60 mm – painel cego do piso ao teto, painel cego x bandeira cega e divisória</i>	M ²	800	R\$ 435,00	R\$ 348.000,00

	<i>paginada de piso ao teto, com miolo acústico em lâ de rocha de 40 kg/m3.</i>				
2	<i>Divisória modulada removível piso ao teto (painel cego x vidro x painel cego),(painel cego x vidro até o teto) e (painel cego x vidro x vidro) - 60 mm – com miolo acústico em lâ de rocha de 40 kg/m3.</i>	<i>M²</i>	<i>500</i>	<i>R\$ 540,00</i>	<i>R\$ 270.000,00</i>
3	<i>Divisória modulada removível, piso ao teto (painel cego em madeirado , tecido ou paginado x vidro duplo com micro persiana x painel cego madeirado, tecido ou paginado), (painel cego madeirado, tecido ou paginado x vidro duplo com micro persiana até o teto), - 60 mm – . Com miolo acústico em lâ de rocha de 40 kg/m3.</i>	<i>M²</i>	<i>400</i>	<i>R\$ 627,50</i>	<i>R\$ 251.000,00</i>
4	<i>Divisória modulada removível, piso ao teto (painel de vidro duplo com película de segurança e micro persiana), 60 mm – alumínio. (painel de vidro duplo com micro persiana do piso ao teto).</i>	<i>M²</i>	<i>200</i>	<i>R\$ 865,00</i>	<i>R\$ 173.000,00</i>
5	<i>Divisória modulada removível panorâmica, 60 mm – alumínio. Painel cego do piso até 1600 mm. Miolo tipo colmeia.</i>	<i>M²</i>	<i>50</i>	<i>R\$ 455,60</i>	<i>R\$ 22.780,00</i>
6	<i>Divisória modulada removível panorâmica, 60 mm – alumínio. Painel cego até 1100 mm e vidro simples até 1600 mm. Com miolo tipo colmeia.</i>	<i>M²</i>	<i>100</i>	<i>R\$ 500,00</i>	<i>R\$ 50.000,00</i>
7	<i>Divisória articulada multidirecional, 100 mm – alumínio – de piso ao forro, (painel cego), com miolo acústico em lâ de rocha de 64 kg/m3.</i>	<i>M²</i>	<i>200</i>	<i>R\$ 2.150,00</i>	<i>R\$ 430.000,00</i>
8	<i>Conjunto de ferragens porta simples – fechadura ref. La fonte st2 evolution cre ou estritamente similar – com maçaneta.</i>	<i>UN</i>	<i>50</i>	<i>R\$ 740,00</i>	<i>R\$ 37.000,00</i>
9	<i>Micro persiana entre vidros</i>	<i>M²</i>	<i>50</i>	<i>R\$ 236,00</i>	<i>R\$ 11.800,00</i>
10	<i>Tecido marca lady, ref. Criative</i>	<i>M²</i>	<i>100</i>	<i>R\$ 300,00</i>	<i>R\$ 30.000,00</i>
11	<i>Tecido marca lady, ref. Evasuede (camurça).</i>	<i>M²</i>	<i>100</i>	<i>R\$ 390,00</i>	<i>R\$ 39.000,00</i>
12	<i>Montante - 3000 mm</i>	<i>PÇ</i>	<i>10</i>	<i>R\$ 280,00</i>	<i>R\$ 2.800,00</i>
13	<i>Guia de saída- 3000 mm</i>	<i>PÇ</i>	<i>10</i>	<i>R\$ 300,00</i>	<i>R\$ 3.000,00</i>
14	<i>Guia de teto – 3000 mm</i>	<i>PÇ</i>	<i>10</i>	<i>R\$ 270,00</i>	<i>R\$ 2.700,00</i>
15	<i>Apoio de baguete – 2400 mm</i>	<i>PÇ</i>	<i>10</i>	<i>R\$ 110,00</i>	<i>R\$ 1.100,00</i>
16	<i>Baguete – 2400 mm</i>	<i>PÇ</i>	<i>10</i>	<i>R\$ 93,00</i>	<i>R\$ 930,00</i>
17	<i>Canto 90º – 2900 mm</i>	<i>PÇ</i>	<i>10</i>	<i>R\$ 320,00</i>	<i>R\$ 3.200,00</i>
18	<i>Canto 45º – 2900 mm</i>	<i>PÇ</i>	<i>10</i>	<i>R\$ 223,00</i>	<i>R\$ 2.230,00</i>

19	<i>Canto "t" - 2900 mm</i>	<i>PÇ</i>	<i>10</i>	R\$ 270,00	R\$ 2.700,00
20	<i>Canto "y" - 2900 mm</i>	<i>PÇ</i>	<i>10</i>	R\$ 270,00	R\$ 2.700,00
21	<i>Batente reto - 2145 mm</i>	<i>PÇ</i>	<i>10</i>	R\$ 278,00	R\$ 2.780,00
22	<i>Rodapé – 2435 mm</i>	<i>PÇ</i>	<i>10</i>	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
23	<i>Base inferior – 3000 mm</i>	<i>PÇ</i>	<i>10</i>	R\$ 255,80	R\$ 2.558,00
24	<i>Coluna vertical "shaft" - 2900 mm</i>	<i>PÇ</i>	<i>10</i>	R\$ 420,00	R\$ 4.200,00
25	<i>Serviços de conserto</i>	<i>M²</i>	<i>500</i>	R\$ 152,00	R\$ 76.000,00
26	<i>Serviços de desmontagem</i>	<i>M²</i>	<i>3000</i>	R\$ 41,66	R\$ 124.980,00
27	<i>Serviços de montagem</i>	<i>M²</i>	<i>3000</i>	R\$ 73,33	R\$ 219.990,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 2.116.448,00

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 15279/154003

Fonte de Recursos: 1000

Programa de Trabalho: 12.122.0032.2000.0053

Elemento de Despesa: 33.90.39.16

Plano Interno: VCC80N99GAN

Nota de Empenho: 2023NE000226

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. **CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. **CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. **CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente

assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Brasília/DF.

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES

Mercedes Maria da Cunha Bustamante

Presidente

Espaço & Forma Móveis e Divisórias Ltda.

Felipe Menezes de Bulhões

Diretor

TESTEMUNHAS:



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Menezes de Bulhões, Usuário Externo**, em 19/06/2023, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por **Mercedes Maria da Cunha Bustamante, Presidente**, em 28/06/2023, às 18:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Santana Gonçalves Sempionato, Testemunha**, em 29/06/2023, às 10:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por **Welandro Damasceno Ramalho, Chefe de Divisão de Contratos**, em 29/06/2023, às 10:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa da Silva Nogueira, Testemunha**, em 29/06/2023, às 10:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador [REDACTED] e o código CRC [REDACTED]